



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Ordem do dia

**Pauta da Terceira Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 16 de fevereiro de 2022,
agendada para as 19h30min.**

I – Primeira Parte: Expediente

Ata

- 1- Ata 002/2022.

Ofício

- 1- Ofício SMS n° 0066/2022, solicitando o empréstimo de uma impressora desta Casa Legislativa para a Unidade Básica de Saúde;
- 2- Ofício n° 009/2022, respondendo o solicitado no Ofício SMS n° 0066/2022;
- 3- Ofício Gabinete n° 007/2022, encaminhando os Projetos de Lei/Exec. n°s 06 e 07 de 2022, bem como solicitando a retirada de pauta do Projeto de Lei/Exec. n° 005 de 2022.
- 4- Ofício Gabinete n° 008/2022, solicitando o Plenário da Câmara Municipal para realização de Audiência Pública referente ao 3° quadrimestre de 2022, em 18 de fevereiro do corrente ano, às 15h00min.

Pareceres

- 1- Parecer da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei/Exec. n° 004/2022.

II – Segunda Parte: Expediente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais



Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Projetos de Lei

- 1- Projeto de Lei/Exec. 004/2022, “Dispõe sobre o auxílio-alimentação para os servidores públicos municipais e conselheiros tutelares do Município e dá outras providências.”
- 2- Leitura e distribuição do Projeto de Lei/Exec. nº 006/2022, “Dá denominação ao Barracão de Festas e Anexos do Lago Municipal e dá outras providências.”
- 3- Leitura e distribuição do Projeto de Lei/Exec. nº 007/2022, “Autoriza o Executivo Municipal a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1437 de 31/08/2021), e, autorizado a abertura de crédito especial, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1450 de 07/12/2021), no valor de R\$554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), visando a construção de obras e instalações para melhoria na rede de abastecimento de água potável do Município e dá outras providências.”

III– Terceira Parte: Expediente

- 1- Chamada final.

Wantuilde Brentegani

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Ata nº 002/2022

Sessão Extraordinária

Ata da Segunda Sessão Extraordinária, do Segundo ano Legislativo da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais. No dia 02 de fevereiro de 2022, às dezenove horas e trinta minutos, no Prédio “Sebastião Facanali”, realizou-se a Segunda Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Albertina/MG, presidida pelo senhor Wantuilde Brentegani, Presidente da Câmara e secretariada por mim, Carlos Alberto Monteiro, Secretário, na ocasião. Presentes os seguintes vereadores: Benedita Garcia Rafael, Carlos Alberto Monteiro, Ivan Marques Carmo, Kleber Antônio dos Santos, Leandro Luiz, Rodrigo Eduardo Ornaghi e Wantuilde Brentegani. Ausente o Vereador Danilo José Silviéri, em razão do nascimento de seu filho e o Vereador Waldir Aparecido de Lima, por questões de saúde. Constando quorum legal o senhor Presidente abriu a sessão pronunciando as seguintes palavras: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO ALBERTINENSE INICIAMOS NOSSO TRABALHO”. Ato contínuo, o senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura da Ata Extraordinária nº 001/2022, na fase de discussão e votação, a mesma fora aprovada por unanimidade. Na ordem do dia estavam em pauta os seguintes assuntos: 1 – Ofício PMA nº 01/2022, encaminhando cópias de notas de empenho referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2021; 2 – Ofício Gabinete nº 006/2022, respondendo o solicitado na Informação nº 004/2021.”; 3 - Ofício Gabinete nº 007/2022, respondendo o solicitado na Informação nº 001/2022, bem como as Indicações nºs 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007/2022.”; 4 – Leitura dos Pareceres Conjuntos das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Serviços Públicos, Educação e Saúde aos Projetos de Lei Complementar nºs 001 e 002/2022 e Projetos de Lei do Executivo nºs 001, 002 e 003/2022; 5 - Projeto de Lei Complementar nº 001/2022, “Altera parcialmente o anexo III da Lei Complementar nº 86, de 17 de abril de 2019.”; 6 - Projeto de Lei Complementar nº 002/2022, “Altera os artigos 1º, 3º e 5º e suprime o artigo 6º da Lei Complementar nº 47, de 06 de maio de 2014.”; 7 - Projeto de Lei/Exec. nº 001/2022, “Autoriza o Executivo Municipal a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1437 de 31/08/2021), e, autorizado a abertura de crédito especial, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1450 de 07/12/2021), no valor de R\$902.000,00 (novecentos e dois mil reais), visando a aquisição de terreno para habitação e para área ambiental e dá outras providências”; 8 - Projeto de Lei/Exec. nº 002/2022, “Autoriza o Executivo Municipal a aditivar o Convênio com a Polícia Militar em R\$16.000,00 (dezesseis mil reais) e abre Crédito Adicional Complementar no valor de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.”; 9 - Projeto de Lei/Exec. nº 003/2022, “Autoriza o Executivo Municipal a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1437 de 31/08/2021), e, autorizado a abertura de crédito especial, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1450 de 07/12/2021), no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), visando repasse de subvenção social para instituição para acolhimento ao idoso.”; 10- Projeto de Lei/Exec. 005/2022, “Autoriza o Executivo Municipal a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1437 de 31/08/2021), e, autorizado a abertura de crédito especial, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1450 de 07/12/2021), no valor de R\$9.154,56 (nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), visando à participação do Município no CIDAS – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável no valor de R\$4.457,40 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) o aumento de R\$4.697,16 (quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos) no CPGI – Consórcio Público de Gestão Integrada e dá outras providências.”; 11- Projeto de Lei/Exec. 004/2022, “Dispõe sobre o auxílio-alimentação para os servidores públicos municipais e conselheiros tutelares do Município e dá outras providências.” – o referido Projeto de Lei do Executivo, foi apresentado aos nobres edis durante a realização desta Sessão, eis que chegou à Câmara Municipal após a montagem da Ordem do Dia, entretanto, os Vereadores concordaram em apreciá-lo, haja vista, ser um projeto relacionado ao fornecimento de cestas básicas aos servidores da Administração Pública, questão que vem sendo alvo de críticas entre os funcionários, principalmente no que tange a divergência ante os itens entregues; 12 - Indicação nº 008/2022, dispõe sobre “a necessidade do Poder Executivo realizar um estudo para calçamento da Estrada que possibilita o acesso ao Cristo Redentor de nosso



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Município.”; 13 - Indicação nº 009/2022, dispõe sobre “a pertinência do Poder Público estudar a possibilidade de fornecer um convênio de plano de saúde aos funcionários da Administração Pública.”; 14 - Indicação nº 010/2022, dispõe sobre “a necessidade de a Administração Municipal tomar as devidas providências, para regularizar a água fluvial na Rodovia Municipal Sebastião Luiz, notadamente no trecho entre a entrada da Máquina de Café Grão Doce e o terreno do Sr. Gilberto Rinco.”; 15 - Indicação nº 011/2022, dispõe sobre “a necessidade de a Administração Municipal tomar as devidas providências, para realizar a reforma do Campo de Futebol de nosso Município, principalmente a restauração dos vestiários e a construção de um casebre para alocar um caseiro.”. Após fase de discussão das proposituras propostas para esta Sessão Extraordinária, todas foram aprovadas por unanimidade dos presentes, 6 (seis) votos à 0 (zero), exceto os Projetos de Lei/Exec. nºs 004 e 005/2022 – que foram apenas lidos e distribuídos às respectivas Comissões para elaboração dos Pareceres. O Presidente pediu a dispensa do interstício de 15 (quinze) dias para a segunda votação dos Projetos de Lei Complementar nºs 001 e 002 de 2022, referido pedido fora aceito pela unanimidade do plenário da Casa. Por derradeiro, consigna-se que o Vereador Carlos Alberto Monteiro, membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, não assinou os Pareceres nºs 004, 005, 006, 007 e 008/2022, uma vez que, consoante o disposto no artigo 75 do Regimento Interno, não fora convocada a reunião da Comissão. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos, e para constar, eu, Carlos Alberto Monteiro, Secretário, após realização da chamada final, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os nobres Vereadores presentes a esta sessão. Albertina, 02 de fevereiro de 2022.

Wantuilde Brentegani- Presidente-

Rodrigo Eduardo Ornaghi - Vice-Presidente-

Carlos Alberto Monteiro - Secretário-

Benedita Garcia Rafael- Vereadora-

Ivan Marques Carmo- Vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Kleber Antônio dos Santos- Vereador-

Leandro Luiz- Vereador-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000
Praça Epaminondas Brum, s/nº, Jardim dos Ipês- Telefax
(35) 3446-1280 / 3446-1585
CNPJ 17.912.015/0001-29 - email: saude@albertina.mg.gov.br

Ofício SMS Nº 0066/2022

Albertina, 08 de fevereiro de 2022.

Assunto: Empréstimo de equipamento.
Para: Wantuilde Brentegani
Presidente da Câmara Municipal
Albertina/MG.

Prezado Senhor:

Venho através deste, solicitar que empreste uma impressora para a Unidade Básica de Saúde, estamos esperando a autorização para o conserto de uma impressora que é usada por vários setores da UBS, com este equipamento quebrado muitos setores que usam da mesma estão tendo dificuldade para prosseguir com seus trabalhos.

Declaro utilizar com zelo e cuidado e desde já agradeço a colaboração desta Egrégia Casa.

Grato,

Felipe Teodoro Sanches
MASP 14432
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS
Protocolo Geral n.º 2676/22
v.º: _____ Fls. _____
Data Entrada: 14 / 02 / 2022
Pauline
Responsável





CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Albertina – MG, 08 de fevereiro de 2022.

Ofício nº 009/2022

Assunto: Resposta Ofício 0066

Ao Excelentíssimo Felipe Teodoro Sanches

Secretário Municipal da Saúde

Com meus cumprimentos e em especial visita, venho pelo presente em resposta ao ofício 0066/2022 , está Câmara Municipal através da sua mesa diretora autoriza o empréstimo da impressora da Câmara Municipal da marca Epson L396 sob o numero de patrimônio 000030, para que faça bom uso dessa secretária , com isso a câmara municipal espera estar contribuindo para o bom funcionamento desta secretária e tão logo que a secretária receba o seu equipamento peço que devolva o mesmo no estado que foi emprestado, pois está câmara também necessita deste equipamento para melhor atender os seus trabalhos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo, para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialme

De acordo

WB

WANTUILDE BRENTGANI
PRESIDENTE DESTA CASA

.....
FELIPE TEODORO SANCHES
SECRETARIO MUNICIPAL SAUDE



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

Albertina/MG, 10 de fevereiro de 2022.

Ofício Gabinete nº 007/22
Ao Exmo. Sr. Wantuilde Brentegani
DD. Presidente da Câmara
Albertina/MG

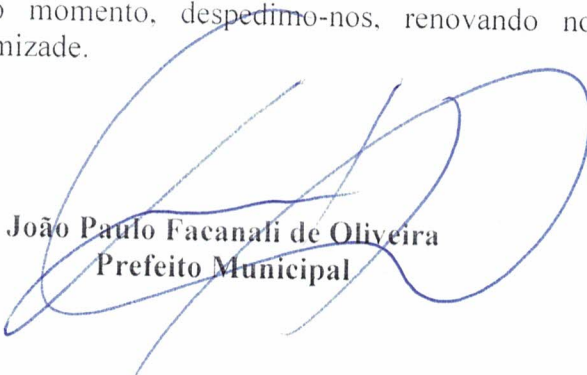
Senhor Presidente,

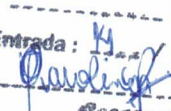
Com nossos cumprimentos e em especial visita, vimos pelo presente encaminhar os Projetos de Lei/Exec. nº 06 e 07 de 2022, para discussão e votação, o qual, nos termos da Lei Orgânica Municipal, solicitamos o regime de urgência.

No ensejo solicitamos a retirada de pauta do Projeto de Lei/Exec. nº 005 para adequações.

Sendo só para o momento, despedimo-nos, renovando nossos votos de consideração, respeito e amizade.

Atenciosamente,


João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS
Protocolo Geral nº 2675/22
LIVRO: _____ FIB.: _____
Data Entrada: 14 / 02 / 2022

Responsável





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

Albertina/MG, 14 de fevereiro de 2022.

Ofício Gabinete n° 008/22
Ao Exmo. Sr. Wantuilde Brentegani
DD. Presidente da Câmara
Albertina/MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos e em especial visita, vimos pelo presente solicitar o Plenário da Câmara Municipal a fim de que seja realizada a Audiência Pública referente ao 3º quadrimestre de 2022, para o dia 18 de fevereiro do corrente, às 15 horas.

No ensejo solicito desta diligente Presidência seja convidado todos os nobres edis para a mesma.

Sendo só para o momento, despedimo-nos, renovando nossos votos de consideração, respeito e amizade.

Atenciosamente,

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 2677/22

livro: _____ Fls.: _____

Data Entrada: 15/02/2022

Responsável: *Pauline*





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 004, DE 01º DE FEVEREIRO DE 2022.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS

Nº do Projeto Geral n.º 2673122

Fls. : _____

Data de Entrada: 02 / 02 / 2022

Responsável

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o permissivo da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Albertina aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

“Dispõe sobre o auxílio-alimentação para os servidores públicos municipais e conselheiros tutelares do Município e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica instituído o auxílio-alimentação, de natureza indenizatória e em pecúnia, aos servidores públicos da Administração Direta Municipal em atividade e aos Conselheiros Tutelares do Município.

§ 1º. O auxílio-alimentação poderá ser pago mediante cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia.

§ 2º. O auxílio-alimentação de que trata o caput será concedido aos servidores e conselheiros tutelares ativos, os quais não tiverem faltas injustificadas durante o mês anterior ou estiverem em licença para tratamento de interesse particular.

§ 3º. Mesmo que o servidor público ocupe mais de um cargo ou função na Administração Municipal, só terá direito a um vale auxílio-alimentação.

Art. 2º. O auxílio-alimentação não será:

- incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
- caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*;
- acumulável com outros de espécie semelhante, tais como auxílio para a cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentar, excetuando-se eventual recebimento de diárias para deslocamento fora do Município.

Art. 3º. O valor mensal do auxílio-alimentação é de até 45 (quarenta e cinco) URMs (Unidade de Referência Municipal).

Parágrafo único. O valor do auxílio-alimentação de que trata o caput deste artigo, será reajustado anualmente, no mês de janeiro, pelo índice da inflação acumulada medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 4º. O servidor receberá auxílio-alimentação, mediante prévia declaração, sob as penas da Lei, de que há interesse em receber o auxílio e que não percebe idêntico benefício, comprometendo-se a utilizá-lo nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A declaração de desistência do auxílio-alimentação, não impede opção futura do benefício, a ser concedida após formalização de declaração de interesse, não retroagindo seus efeitos.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

Art. 5º. O servidor terá o auxílio-alimentação cancelado quando:

- I – exonerado;
- II – aposentado;
- III – renunciá-lo;

IV – houver dado causa a desvirtuamento na utilização do benefício, ou o houver recebido duplicidade.

Parágrafo único. No caso do disposto no inciso IV, o servidor estará sujeito às medidas administrativas cabíveis.

Art. 6º. Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 435.812,60 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Doze Reais e Sessenta Centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

040 6	02.02.01 - Diretoria De Administração E Recursos Humanos 04.122.5017 - 3390.46.00 - Auxílio-Alimentação 4.015 - Programa De Alimentação Do Servidor Público 100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: R\$ 122.574,12 (Cento e Vinte e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Doze Centavos)
040 7	02.03.02 - Ensino Fundamental 12.361.5017 - 3390.46.00 - Auxílio-Alimentação 4.015 - Programa De Alimentação Do Servidor Público 101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: R\$ 162.187,84 (Cento e Sessenta e Dois Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
040 8	02.04.01 - Saúde 10.301.5017 - 3390.46.00 - Auxílio-Alimentação 4.015 - Programa De Alimentação Do Servidor Público 102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: R\$ 140.209,48 (Cento e Quarenta Mil Duzentos e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos)
040 9	02.05.01 - Diretoria De Assistência Social Geral 08.244.5017 - 3390.46.00 - Auxílio-Alimentação 4.015 - Programa De Alimentação Do Servidor Público 100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: R\$ 10.841,16 (Dez Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Dezesseis Centavos)

Art.7º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

006 4	02.02.01 - Diretoria De Administração E Recursos Humanos 04.122.5017 - 3390.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição
----------	---



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

	Gratuita 4.015 - Programa De Alimentação Do Servidor Público 100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: R\$ 122.574,12 (Cento e Vinte e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Doze Centavos)
021 8	02.03.02 - Ensino Fundamental 12.361.5017 - 3390.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 4.015 - Programa De Alimentação Do Servidor Público 101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: R\$ 162.187,84 (Cento e Sessenta e Dois Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
027 0	02.04.01 - Saúde 10.301.5017 - 3390.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 4.015 - Programa De Alimentação Do Servidor Público 102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: R\$ 140.209,48 (Cento e Quarenta Mil Duzentos e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos)
036 3	02.05.01 - Diretoria De Assistência Social Geral 08.244.5017 - 3390.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 4.015 - Programa De Alimentação Do Servidor Público 100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: R\$ 10.841,16 (Dez Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Dezesseis Centavos)

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.268 de 20 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 01º de fevereiro de 2022.


João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-
29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

Nobres Cidadãos.

Nesta oportunidade envio a esta Casa o Projeto de Lei que versa sobre a instituição do auxílio-alimentação, de natureza indenizatória e em pecúnia, aos seus servidores públicos da Administração Direta Municipal e aos Conselheiros Tutelares do Município, em atividade, em substituição à cesta básica atualmente fornecida, instituída pela Lei nº 1268 de 20 de março de 2018.

Importante esclarecer que a substituição da cesta básica pelo auxílio-alimentação, visa sanar constantes reclamações sobre produtos da cesta básica, que já foi objeto de algumas proposições desta Casa.

Dentre as principais vantagens da substituição da forma de concessão do benefício, ressaltamos a autonomia que o servidor terá ao poder adquirir os itens que mais necessitar, **além de fomentar o comércio local**, onde utilizarão o cartão do auxílio-alimentação, além disso, o benefício passa de 42 URMs (cesta básica) para 45 URMs (auxílio-alimentação).

Assim, submeto este Projeto de Lei à consideração de Vossas Excelências, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em REGIME de URGÊNCIA, que desde já o requer, uma vez que é necessário a aprovação da presente proposição para que o Município dê continuidade ao processo de substituição da cesta pelo auxílio.

Atenciosamente,

João Paulo Façanali de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 006, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dá denominação ao Barracão de Festas e Anexos do Lago Municipal e dá outras providências”

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Barracão de Festas e anexos do Lago Municipal passam ser assim denominados: “Barracão de Festas e Anexos Vereadores Paulo Cezar Migliaceo de Carvalho e Manoel Ferradoza Sobrinho”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 10 de fevereiro de 2022.


JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,
Ínclitos Cidadãos:

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação, o incluso Projeto de Lei/Exec. nº 006/2022.

As pessoas acima homenageadas além de serem pessoas de índole íntegra, ajudaram no desenvolvimento do nosso Município, exercendo o importante munus de vereador.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e requeremos que a matéria, após analisada e estudada, consequentemente, obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Atenciosamente,


JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 007, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

“Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1437 de 31/08/2021), e, AUTORIZADO a “ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1450 de 07/12/2021), no valor de R\$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), visando a construção de obras e instalações para melhoria na rede de abastecimento de água potável do Município e dá outras providências.”

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei 1437 de 31/08/2021), e, AUTORIZADO a “ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1450 de 07/12/2021), no valor de R\$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), visando a construção de obras e instalações para melhoria na rede de abastecimento de água potável, obedecendo as seguintes classificações:

Plano Plurianual 2022/2024

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Sub-unidade: 06 – Diretoria de Água e Esgoto
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 5029 - Programa de Tratamento e Abastecimento de Água
Projeto/Atividade: 3.019 – Melhorias na Rede de Abastecimento de Água Potável
Valor: R\$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais)

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022

Programa: 5029 - Programa de Tratamento e Abastecimento de Água
Projeto/Atividade: 3.019 – Melhorias na Rede de Abastecimento de Água Potável
Valor: R\$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais)

Lei Orçamentária Anual 2022

0410	02.02.06 - DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO 15.451.5029 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.019 - MELHORIAS NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
------	---



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 554.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais)

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTES: 200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, regovando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 10 de fevereiro de 2022.


JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,
Ínclitos Cidadãos:

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação, o incluso Projeto de Lei/Exec. nº 007/22.

Inúmeras já foram as ações do Município de Albertina em relação ao bem um dos bens mais valiosos que temos: a ÁGUA!!!

A nova Estação para o tratamento da água já está pronta, todavia é necessário melhorar a captação da água. De mais a mais é necessário a instalação de um reservatório no Jardim Novo Horizonte, para que os moradores daquelas imediações possam ter mais conforto no que diz respeito a distribuição de líquido precioso.

Outra necessidade urgente, é a construção da nova Casa de Química. Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e requeremos que a matéria, após analisada e estudada, e consequentemente, obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Atenciosamente,

Subscrevemo-nos.


JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal